

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

REGULAMENTO

DESAFIO CuiDDe: CUIDADOS NO DOMICÍLIO

I. OBJETIVOS

O “Desafio CuiDDe: Cuidados no Domicílio” é um programa promovido pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, como uma atividade dos projetos T-AP/Fapesp/Cebrap “Who cares? Rebuilding care in a post-pandemic world” e Fundação Arymax/Cebrap “Cuidado e Cuidadoras. Os Desafios da Inclusão”, através da rede de pesquisas CuiDDe – Cuidados, Direitos e Desigualdades.

O programa objetiva fomentar a produção de conhecimento sobre necessidades e práticas de cuidados nos domicílios na Região Metropolitana de São Paulo, bem como difundir conteúdos sobre o assunto. Para tanto, irá viabilizar a produção de, no máximo, três artigos científicos inéditos, nas linhas temáticas indicadas neste Regulamento, usando os dados disponibilizados pela pesquisa “Cuidados no Domicílio”, conduzida pela Fundação SEADE e tornada pública em <https://repositorio.seade.gov.br/dataset/pesquisa-de-cuidados-no-domicilio> e caracterizada em maior detalhe em <https://cuidadosnodomicilio.seade.gov.br/>.

Conforme descrito neste Regulamento, as pessoas selecionadas receberão o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em uma parcela de R\$1.000,00 (mil reais) no primeiro mês do programa, uma parcela de R\$2.000,00 (dois mil reais) na entrega intermediária, e uma parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na entrega final.

Para auxiliar na elaboração do artigo, as pessoas selecionadas participarão de grupos de discussão e encontros de orientação a serem conduzidos por pesquisadore/as da Rede CuiDDe, que transcorrerão em formato online.

Ao final do programa, os três relatórios, após devidamente aprovados, serão veiculados na Série “Documentos de Trabalho” do projeto Who Cares/Rede CuiDDe.

O Desafio é de abrangência nacional e as pessoas selecionadas devem dedicar pelo menos 12 horas semanais de trabalho ao desenvolvimento da sua proposta, comprometendo-se, ademais, a participar das atividades virtuais previamente planejadas pela coordenação do programa, e que terão lugar durante os meses de outubro de 2024 a março de 2025 (conforme detalhado no item 5 abaixo).

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

II. PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção:

- a. pessoas físicas, maiores de 18 anos, que sejam brasileiras – natas ou naturalizadas – residentes no Brasil ou estrangeiras com residência fixa no Brasil há pelo menos um ano,
- b. que sejam pós-graduandos, em cursos de Mestrado ou Doutorado, em qualquer área de conhecimento,
- c. pós-graduados em início de carreira, em cursos de Mestrado ou Doutorado, em qualquer área de conhecimento;
- d. que comprovem ter tido alguma experiência prévia de produção de análises quantitativas no campo temático dos estudos do cuidado,
- e. e que proponham projetos relacionados ao tema deste edital, explorando o banco de dados “Cuidados no domicílio”, produzido e tornado publico pela Fundação Seade.

Estarão impedidos de inscrever-se neste Edital, tanto colaboradore/as e estagiário/as da Fundação SEADE, quanto pesquisadore/as regularmente engajado/as à Rede CuiDDe. Eventuais inscrições de pessoas consideradas impedidas serão invalidadas.

III. INSCRIÇÕES

As inscrições ao processo seletivo para o Desafio CuiDDe “Cuidados no Domicílio” serão gratuitas e estarão abertas durante o período compreendido entre 1 e 31 de agosto de 2024 (até 23h59min – horário de Brasília), através do e-mail <desafiocuidde@cebrap.org.br> Inscrições encaminhadas por outras vias e/ou fora do período indicado serão desconsideradas.

Para encaminhar a sua inscrição a pessoa interessada deverá enviar ao e-mail desafiocuidde@cebrap.org.br uma única mensagem contendo, como anexos, a versão digital de todos os documentos indicados abaixo, e indicando no campo destinado ao “Assunto” o nome completo do/a candidato/a.

São os seguintes os documentos a serem encaminhados:

1. Currículo Vitae atualizado;

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

2. Certificado ou diploma de graduação e comprovante de que esteja cursando a pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado no momento da inscrição; ou diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado;
3. Proposta formulada em, no máximo, 5 laudas (em fonte Arial 12 e espaçamento 1,5) , em formato PDF, de artigo inédito, de natureza empírica, a ser desenvolvido no campo de estudos do cuidado domiciliar.
 - 3.1. A proposta deve versar sobre alguma(s) das linhas temáticas abaixo indicadas, e usar os dados disponibilizados pela pesquisa “Cuidados no domicílio”, conduzida pela Fundação SEADE (e disponibilizados em <https://repositorio.seade.gov.br/dataset/pesquisa-de-cuidados-no-domicilio>):
 1. As necessidades de cuidado no domicílio.
 2. As infraestruturas públicas e privadas de cuidado.
 3. As formas de trabalho de cuidado no domicílio.
 4. As redes de cuidado: arranjos familiares e extrafamiliares.
 5. Avaliação da qualidade dos dados e sugestões metodológicas para sua melhoria.
 - 3.2. A proposta deve abranger os seguintes itens:
 1. O que deseja desenvolver (objeto da proposta e objetivos).
 2. Porque a proposta é importante (justificativa da proposta).
 3. Como irá realizar o trabalho (metodologia).
 - 3.3. Serão consideradas elegíveis, apenas as propostas inéditas, que não tenham sido concebidas e/ou desenvolvidas anteriormente por terceiros, total ou parcialmente, e/ou veiculadas em evento ou texto anteriormente publicado.
4. Carta de interesse em formato PDF, com no máximo 1 lauda, espaçamento 1,5 e em fonte Arial 12, contendo:
 - 4.1. Uma apresentação breve do candidato e da sua trajetória, que evidencie o elo entre o tema a ser trabalhado no artigo e a sua experiência anterior.
 - 4.2. A manifestação de que está ciente e concorda com o conteúdo do Termo de Compromisso que deverá ser assinado caso a proposta venha a ser selecionada

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

5. Declaração de estar ciente de que os documentos apresentados no ato da inscrição não possuem conteúdos que:
 - 5.1. Sejam confidenciais ou sujeitos a contratos de confidencialidade.
 - 5.2. Poderão atingir terceiros pessoas, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais.
 - 5.3. Conttenham dados ou informação que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal).
 - 5.4. Conttenham dado ou informação racista ou discriminatória.
 - 5.5. Tenham intenção de divulgar produto ou serviço ou qualquer finalidade comercial.
 - 5.6. Façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato.
 - 5.7. Tenham sido produzidos por terceiros.
 - 5.8. Violam Direitos da Personalidade e Propriedade Intelectual, em especial direitos autorais e marcários.

Caso a Comissão de Seleção entenda que a proposta encaminhada infrinja quaisquer dos itens acima, a inscrição será considerada inválida.

IV. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção das propostas a serem contempladas é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção, que será composta por cinco pesquisadore/as de reconhecida atuação na área, participantes da Rede CuiDDe.

A Comissão considerará em suas decisões todos os requisitos constantes deste Regulamento. A Comissão de Seleção é autônoma e suas decisões são soberanas, não sendo passíveis de questionamentos e/ou recursos.

A seleção das propostas será realizada entre 1 e 30 de setembro de 2024 e o resultado será divulgado no dia 1 de outubro simultaneamente no site da Rede CuiDDe e projeto “Who Cares?” (<https://cuidado.cebrap.org.br/>) e no site do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (<https://cebrap.org.br/>).

O processo seletivo constará das seguintes etapas:

1. Pré-seleção, mediante análise dos documentos, propostas e cartas de interesse.

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

2. Entrevista com as pessoas pré-selecionadas, a ser realizada por videoconferência, em horário e dia a serem definidos pela Comissão de Seleção, e comunicados com a devida antecedência a cada candidato/a habilitado/a. A ausência na entrevista implicará na desclassificação automática do/a candidato/a.
3. Tomada de decisão final pela Comissão de Seleção.

V. SELECIONADOS E ATIVIDADES PREVISTAS

Serão selecionadas no máximo três propostas de artigos que devem ser desenvolvidos entre os meses de 1 de outubro de 2024 e 31 de março de 2025. Os selecionados devem entregar um texto inédito, de aproximadamente 25 páginas (fonte 12 e espaçamento 1,5), em sua versão final (aprovada pelo corpo de orientadores), até 31 de março de 2025, impreterivelmente.

Os selecionados deverão participar de todas as atividades de formação a serem realizadas pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – Cebrap, de forma online. Essas atividades são:

1. Encontros de formação voltados a capacitar as pessoas selecionadas, seja no manejo do banco de dados SEADE – Cuidados no Domicílio, quanto nos temas compreendidos pelas linhas temáticas priorizadas neste Desafio CuiDDe.
2. Encontros de orientação, na forma de grupos de discussão, conduzidos por pesquisadores da Rede CuiDDe. Estão previstos três encontros: o primeiro, tratando do plano de trabalho revisto a partir dos comentários formulados quando da seleção, a ser realizado ao final dos encontros de formação. O segundo encontro, a ser realizado em dezembro de 2024, se seguirá à entrega intermediária de resultados preliminares do estudo em andamento. Por fim, um terceiro encontro, a ser realizado em março de 2025, para apresentação final dos resultados. Os três encontros têm previsão de duração de até 4 horas, e contarão com a participação da equipe de orientadore/as dos trabalhos, membros da Rede CuiDDe. Todas as atividades ocorrerão em horário comercial (ou seja, entre segunda e sexta, entre 9h e 18h).

Os selecionados receberão um valor total de **R\$ 7000,00 (sete mil reais)** para participar das atividades mencionadas, divididos da seguinte forma: (i) uma parcela de R\$1.000,00 (mil reais) no primeiro mês do programa, (ii) uma parcela de R\$2.000,00 (dois mil reais) na entrega intermediária e (iii) uma parcela de R\$4.000,00 (quatro mil reais) na entrega final, após aprovação do texto pelo grupo de orientadores.

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

O não cumprimento das atividades previstas neste item (V) implicará no desligamento do programa, bem como no não recebimento dos valores pendentes e/ou na devolução dos recursos recebidos durante o programa.

O selecionado deverá restituir integralmente os valores recebidos até o momento do desligamento do programa. Neste caso, a restituição deverá ser por meio de crédito em conta corrente do Cebrap, a ser informada quando da comunicação do desligamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação. Nesta hipótese, a pesquisa será automaticamente desclassificada do Desafio CuiDDe.

VI. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

1. Os participantes do Programa autorizam, desde já, em caráter não-exclusivo e gratuito, o Cebrap a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, imagem, voz, entrevistas, depoimentos etc.) (“Direitos”), na forma abaixo prevista.
2. O Cebrap poderá usar os Direitos, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham por finalidade divulgar o Programa, seus resultados, inclusive nas mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, inclusive por e-mail, sem qualquer restrição de quantidade de exemplares, número de impressões, emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações.
3. O Cebrap poderá, por si ou por terceiros:
 - i. Fixar e reproduzir os Direitos por meio de qualquer captação de imagens e/ou sons em quaisquer suportes tangíveis, inclusive por meio de fotografia, áudio, vídeo ou processos assemelhados;
 - ii. Divulgar, veicular e/ou exibir os Direitos e ainda os suportes referidos na alínea acima, de forma privada ou pública, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades relacionadas ao Programa;
 - iii. Divulgar, veicular e/ou exibir todos e quaisquer materiais ou suportes em que os Direitos estejam incluídos, a quaisquer pessoas, inclusive a colaboradores Cebrap.

DESAFIO CuiDDe "Cuidados no Domicílio"

- iv. Armazenar os Direitos em computador ou em bases de dados, para que se possam realizar os usos previstos neste regulamento, ou, ainda, para fins de arquivo.
4. A autorização para uso dos Direitos será válida e eficaz no Brasil e no exterior, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de inscrição de seus respectivos titulares no Programa, sendo automaticamente renovada por iguais e sucessivos períodos. Se o participante não pretender a renovação referida neste subitem deverá comunicar à Organização por escrito, com até 30 (trinta) dias de antecedência.
5. A disposição, diagramação, ordenação, reordenação, compactação, edição, montagem e editoração dos Direitos ou de qualquer suporte em que eles estejam ou venham a ser incluídos serão realizadas pela organização, por si ou por terceiros, a exclusivo critério desta e pertencerão a elas exclusivamente.
6. Para viabilizar o recebimento do valor previsto no item V deste Regulamento, o selecionado deverá assinar um contrato com o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento no qual serão estipuladas as condições de recebimento dos valores. Constará em contrato o compromisso do selecionado de atribuir ao programa Desafio CuiDDe os créditos de "incentivador" da pesquisa, quando a mesma for finalizada e/ou vier a ser publicada, em parte ou na sua totalidade, em qualquer tipo de suporte digital ou impresso, mídia escrita ou eletrônica e internet.
7. Os artigos criados pelos Participantes (inclusive as ideias, soluções, processos, conteúdos, obras intelectuais e/ou métodos a eles relacionados) pertencerão sem exclusividade ao Cebrap, e poderão ser por ele utilizados, por si ou por terceiros, sob qualquer meio ou forma, a exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, pelo prazo indicado neste Regulamento, inclusive para a elaboração de quaisquer obras intelectuais de qualquer natureza.
8. O disposto no item acima compreende, mas não se limita à elaboração pelo Cebrap de quaisquer documentos ou materiais a partir dos artigos apresentados pelos Participantes ou de quaisquer dados, informações, análises, soluções,

DESAFIO CuiDDe "Cuidados no Domicílio"

projetos, processos, orientações, planos, metodologias, mecanismos, critérios, estratégias, modelos, métodos, instruções, técnicas e sugestões contidos nos artigos.

9. Tendo em vista o disposto no item VI.3., os Participantes cedem ao Cebrap, no ato da entrega dos artigos, sem ônus adicional, em caráter não exclusivo, definitivo, total, irrevogável e irretroatável, todos e quaisquer direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos) relativos a todos os artigos e conteúdos neles inseridos, concluídos ou inacabados, gerados em qualquer formato ou fixados em qualquer suporte, por todo prazo legal de vigência desses direitos, no Brasil e no exterior, declarando que a cessão e o uso dos artigos, por si ou por terceiros não violam direitos de terceiros e assumindo total responsabilidade a este respeito.
10. Os artigos poderão ser usados pelo Cebrap em qualquer mídia ou meio (ex: físico, visual, sonoro, eletrônico, digital), inclusive em ou por meio de redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, podendo, para tanto, ser realizadas todas as atividades previstas na legislação de direito autoral inclusive: fixação, reprodução, publicação, comunicação ao público (inclusive por meio da Internet), circulação, divulgação, distribuição (comercial ou não comercial, a quaisquer pessoas e em quaisquer lugares), edição, emissão, transmissão (inclusive pela Internet, televisão, rádio, ou por qualquer mídia que possa ser acessada pelo público), retransmissão, tradução para qualquer idioma, adaptação, alteração, melhoria, finalização, customização, transformação, derivação, digitalização, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou televisiva, exibição privada ou pública (em quaisquer locais e para quaisquer pessoas), audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, execução privada ou pública, impressão, ampliação, revelação, compactação, redução, microfilmagem, armazenamento em computador, inclusão em bases ou bancos de dados físicos ou eletrônicos, bem como utilização em quaisquer locais, materiais, mídias, suportes, objetos (inclusive brindes, jornais, revistas, livros, internet, rádio, televisão, materiais impressos, eletrônicos

DESAFIO CuiDDe “Cuidados no Domicílio”

e digitais de qualquer natureza), programas de computador e aplicativos, equipamentos e dispositivos de qualquer natureza, fotografias, obras audiovisuais, em marcas, nomes empresariais, nomes de domínio e sinais distintivos de qualquer natureza, em campanhas (internas, institucionais ou publicitárias), ações, projetos, processos, metodologias, programas, eventos, estabelecimentos, pontos de atendimento e em quaisquer outras criações intelectuais de qualquer natureza. Os Participantes autorizam o Cebrap, por si ou por terceiros, a realizar modificações nos artigos, sendo que o resultado de qualquer modificação, adaptação, derivação, transformação, anotação, diagramação, editoração, compactação, edição, compilação ou atualização pertencerá exclusivamente ao Cebrap e poderá ser por eles usado, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza.

11. A cessão referida neste Regulamento será válida e eficaz no Brasil e fora dele, por todo prazo legal de vigência dos direitos intelectuais patrimoniais (inclusive autorais e conexos) sobre os artigos, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
12. Os Participantes declaram que os artigos foram desenvolvidos por eles, e, portanto, são resultantes de um esforço original de criação, sem qualquer uso de produtos, bens, ideias, informações, ou quaisquer outras criações intelectuais de terceiros (inclusive de concorrentes).
13. O participante responderá, de forma exclusiva e integral, por eventuais acusações ou reclamação de plágio ou violação a direitos autorais, ou de propriedade, de titularidade de terceiros, inclusive pela omissão de informações, assegurando o ressarcimento por prejuízos sofridos pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento a esse título.
14. O Centro Brasileiro de Análise e Planejamento também poderão solicitar ao participante que providencie documentação e autorização legal diversas. Caso seja necessário para o desenvolvimento do artigo, o contemplado será responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização, licença ou cessão de direitos que forem exigidas para que o projeto possa ser realizado na adequação

DESAFIO CuiDDe "Cuidados no Domicílio"

jurídica necessária, sujeitando-se o projeto, em qualquer fase do programa, à desclassificação em caso de desatendimento.

15. O Centro Brasileiro de Análise e Planejamento se reservam o direito de não publicar o artigo se assim julgarem adequado.

VII. OUTRAS INFORMAÇÕES

1. A Comissão de Seleção compromete-se com o padrão da ética, de forma a garantir a imparcialidade. Os integrantes que farão parte da Comissão se comprometem a informar à organização qualquer conflito de interesse, assim que for identificado, dos Projetos.
2. A organização poderá alterar este Regulamento, inclusive quaisquer datas, etapas, locais, eventos ou formas de divulgação aqui previstos, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Referidas alterações passarão a vigorar a partir da data de divulgação do Regulamento alterado.
3. Questões não previstas no presente Regulamento serão avaliadas e decididas sob exclusivo critério da organização do Desafio CuiDDe.
4. Quaisquer dúvidas em relação ao Programa podem ser encaminhadas para o e-mail [desafiocuidde@cebrap.org.br]
5. O ato de inscrição implica automática e plena concordância com todos os termos deste Regulamento.